



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 19 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.904

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 14
EXTRATOS.....	PÁG. 15
ERRATA.....	PÁG. 16
EDITAL.....	PÁG. 16
AVISO.....	PÁG. 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 19

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1555, DE 02 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre o pleito eleitoral do exercício de 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais contidas no artigo 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a necessidade de fazer cumprir e divulgar a Legislação Federal Eleitoral, em especial as condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito de todo o Poder Executivo Público Municipal, pela Lei n°9.504, de 30 de setembro de 1997 e pela Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990;

considerando as Resoluções expedidas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral para estas eleições;

considerando ser obrigação dos Servidores Públicos, efetivos ou não, observar o estrito cumprimento da Lei Eleitoral e demais legislações em vigor;

considerando, ainda, a necessidade de se evitar condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais,

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, deverão observar as condutas vedadas aos agentes públicos, aplicáveis no exercício de 2010.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a definição de Agente Público é aquela constante no artigo 73 § 1º da Lei Federal n° 9.504/97: “Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo,

quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional.”

Art. 3º São condutas vedadas no ano de 2010:

I - A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (*Art. 73, § 10, da Lei n° 9.504/97 e art. 50, § 9º da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

II - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de Convenção partidária (*Art. 73, inc. I da Lei n° 9.504/97 e art. 50, inc. I, da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

III - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (*Art. 73, inc. II da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. II da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

IV - Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (*Art. 73, inc. III da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. III da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

V - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (*Art. 73, inc. IV, da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. IV da*

Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani;

VI - uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político; (*Art. 22, caput, da Lei Complementar n°64/90*).

Art. 4º É conduta vedada aos agentes públicos **a partir de 3 de julho de 2010** (três meses antes das eleições até a posse dos eleitos):

I - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, com as exceções previstas na Lei (*Art. 73, inc. V, da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. V da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

II - Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (*Art. 73, inc. VI, alínea "b", da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. VI, alínea "b" da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

III - Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo. (*Art. 73, inc. VI, alínea "c" da Lei n° 9.504/97 e art. 50 inc. VI, alínea "c" da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

IV - Contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações; (*Art. 75 da Lei n° 9.504/97 e art. 52 da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

V- Realizar, em ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição (*Art. 73, inc. VII da Lei n° 9.504/97 e art. 50, inc. VII da Resolução TSE n°23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani*);

Art. 6º É proibido fazer ou permitir que se faça propaganda política em qualquer prédio público ou aqueles que estejam à disposição do poder público.

Art. 7º O agente público que praticar qualquer das condutas acima enumeradas, ou outras igualmente proibidas, ficará sujeito à exoneração, no caso de servidor comissionado ou contratado e caso

seja servidor efetivo, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo, em ambos os casos, das multas administrativas e processo criminal regulados pela Legislação Federal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1635, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **KARINE MARQUES RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula n.º 395064-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 31 de julho a 05 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 605,00** (seiscentos e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1639, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE autorizar **VALDOMIRO JOSÉ FERREIRA**, matrícula n.º 81299-1, **JOSÉ DE MORAES NETO**, matrícula n.º 973696-1 e **POLLYANE DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 962449-1, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Natal - RN, no período de 20 a 23 de julho de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.640,00** (mil, seiscentos e quarenta reais), sendo **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para cada um dos primeiros e **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) para a última, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1640, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **THIAGO CAMARGO LOPES**, matrícula n.º 661821, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 26 de julho de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1641, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE autorizar **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR**, matrícula n.º 658740-1, e **MARCELO BERNARDO DA SILVA**, matrícula n.º 542741-1, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 05 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 927,50** (novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), sendo **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1642, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º 449881 e **SIVAL ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º 814717, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 29 e 30 de julho de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinqüenta reais), sendo **R\$ 300,00** (trezentos reais) para a primeira e **R\$ 150,00** (cento e cinqüenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1645, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RÉGIS SILVEIRA MELO**, matrícula n.º 937479-1, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Cálculos e Pesquisa*, símbolo DAI-5, do Departamento de Atendimento e Fiscalização, da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, da Secretaria Governo Municipal, e *designar VÂNIA MENDES TOLENTINO NEVES*, matrícula nº 81604-1, para exercer a mesma função, tudo a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1646, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS**, matrícula n.º 572055-1, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Assessoramento Jurídico*, símbolo DAI-5, da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, da Secretaria Governo Municipal, e *designar LEONARDO ALMEIDA DE CASTRO*, matrícula nº 1026348-1, para exercer a mesma função, tudo a partir de 1º de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1648, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Informática.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º A Política de Informática do Município é uma atribuição exclusiva da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, a quem compete:

I - formular a Política de Informática referente à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os seus Órgãos, em conformidade com diretrizes emanadas pelo Prefeito de Goiânia;

II - estabelecer diretrizes e publicar normas e procedimentos, regulamentando o uso de recursos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal;

III - elaborar projetos e celebrar contratos e convênios referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal;

IV - contratar e adquirir serviços, equipamentos e programas referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal;

V - promover programas de treinamento referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Incluem-se nos produtos e serviços referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), previstos neste artigo os relacionados à:

I - telefonia fixa e móvel - abrangendo os produtos e serviços de rádio trunking;

II - assistentes digitais pessoais ou de computação portáteis e similares tais como PDAs, Handhelds, Netbooks, IPads, Tablets PCs, Smartphones, GPS's, Leitores e Coletores de Dados;

III - suprimentos para computação e impressão tais como mídias de CDs e DVDs, Cartuchos e Toners para impressão, Cartões de Memória, Pendrives, e demais produtos similares.

Art. 2º Integra-se à Política de Informática do Município prevista no art. 1º, a implantação, operação e manutenção de Centrais de Atendimento (Call Centers), no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os seus Órgãos, cabendo exclusivamente à Companhia de Processamento de Dados do

Município de Goiânia - COMDATA:

I - elaborar projetos e celebrar contratos e convênios referentes à implantação, operação e manutenção de Centrais de Atendimento (Call Centers) no âmbito da Administração Municipal;

II - contratar e adquirir serviços, equipamentos e programas referentes Centrais de Atendimento (Call Centers) no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º Para execução dos serviços previstos no caput deste artigo, fica autorizada a realização de parcerias e a celebração de contratos ou convênios entre a COMDATA e demais Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, especialmente no que se refere à pessoal e informações técnicas, a serem realizados sempre em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º Nos casos em que se fizer necessária a alocação de pessoal de qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município para execução dos serviços previstos no caput deste artigo, o órgão em questão deverá prover pessoal técnico competente sob o regime de disposição com ônus para origem, pelo prazo necessário à realização dos serviços.

Art. 3º Fica vedado aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a aquisição de produtos e a contratação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a implantação, operação e manutenção de Centrais de Atendimento (Call Centers) em desacordo com o estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Parágrafo único. Nos casos em que, por imposição legal ou normativa, os contratos e convênios não possam ser celebrados por intermédio da COMDATA, esta deverá figurar como interveniente, responsável pela análise e coordenação técnica, homologação e aceitação dos produtos e serviços ajustados.

Art. 4º A renovação ou aditamento de contratos ou convênios referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e à implantação, operação e manutenção de Centrais de Atendimento (Call Centers), firmados por Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município em data anterior à da vigência do presente Decreto deverá ser objeto de parecer prévio da COMDATA e ser efetuada em conformidade com o estabelecido nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º Cabe à Comissão Geral de Licitação e à Secretaria de Finanças verificarem, no âmbito de suas competências, o fiel cumprimento do disposto no presente Decreto quando da realização de procedimentos licitatórios e pagamentos de despesas realizadas pelos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município a fiscalização dos atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 295, de 03 de fevereiro de 2009 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1654, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.408.579-0/2008, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2558, de 01 de outubro de 2008**, que aposentou a ex-servidora **Sebastiana Soares Lima, matrícula n.º 551260-03**, na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los proporcionais à razão de 17,89%, no valor mensal de R\$ 182,38 (cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1655, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso II, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, **RESOLVE atribuir a AMARILDO PEREIRA FILHO**, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, para exercer a função de Conselheiro Titular do *Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Centro-Sul*, a partir de 21 de junho de 2010, em substituição ao Conselheiro Titular **JÔNATAS RESENDE DE OLIVEIRA**, em virtude de seu afastamento, por motivo de renúncia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1656, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.091.236-3/2010, **RESOLVE colocar** a servidora **MARILDA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 365394-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, a partir de 1º de julho e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1657, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Arminda Luiza Pinto Silveira, matrícula n.º 63398-1**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "H", por ter

implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 549,04** (quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 274,52** (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.075.622-1/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1658, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **José Félix Mendonça, matrícula n.º 12955-01**, no cargo de Motorista II, Grau 06, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 737,00** (setecentos e trinta e sete centavos), **Quinquênios (06): R\$ 442,20** (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 221,10** (duzentos e vinte e um reais e dez centavos), de nos termos dos Processos n.ºs 3.986.104-6/2010 e 4.098.207-8/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1680, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.884.981-6/2009, de interesse de **ZIUDA APARECIDA DE GODOY**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 30 e 31, da Quadra 41, situados à Rua RB-41A, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 30/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 30/31	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua RB-41A	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 15 e 16	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1681, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.011.060-7/2010, de interesse de **CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 15, 16 e 17, da Quadra 231, situados à Rua Solimões com a Rua Marajó, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/17	ÁREA	2.167,30m²
Frente para a Rua Solimões	35,51m	
Fundo, confrontando com o Lote 18	37,71m	
Lado direito, confrontando com a Rua Marajó	56,88m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13	24,30+33,88m	
Pela linha de chanfrado - Rua Solimões com Rua Marajó	6,70m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1682, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.012.382-2/2010, de interesse da **GMS ENGENHARIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 41, da Quadra 16, situados à Rua MDV-1 com a Rua MDV-2, Rua MDV-13 e Rua MDV-3, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/41	ÁREA	12.669,87m²
Frente para a Rua MDV-146,50m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-1350,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-3203,83m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-2195,53m	
1º Chanfrado - Rua MDV-1 com Rua MDV-27,60m	
Pela linha curva	D=14,31m	
2º Chanfrado Rua MDV-13 com Rua MDV-27,07m	
3º Chanfrado Rua MDV-13 com Rua MDV-37,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1683, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n.º 10.257/01, Lei Municipal n.º 8.834/2009, Lei Complementar n.º 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.257.007-1/2007 e 3.257.001-1/2007, de interesse de **FLORES DO PARQUE AGROPECUÁRIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento, denominado “**RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE**”, com área total de 904.985,80m² (novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“*Tem início no marco M-1 de coordenadas verdadeiras (E = 690.351,790, N=8.166.744,582); cravado na divisa com VOLTAIRE COLEHO DE OLIVEIRA e FAZENDA BANANAL GLEBA 10 e margem da área de preservação permanente do CÓRREGO ENTRE SERRAS* daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL GLEBA 10 no azimute e distância de 113º23'49" - 76,41m até o Ponto P1 daí, segue numa distância em desenvolvimento à esquerda de D=59,06m (Raio=100,00m, até o Ponto P2; daí, segue na mesma confrontação nos azimutes e distâncias de 147º41'20" - 214,90m, 117º47'20" - 338,57m, 132º52'18" - 178,46m e 116º55'16" - 103,50m até o marco M-2, passando pelos Pontos P3, P4, P5, respectivamente; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES nos azimutes e distâncias de 200º16'32" - 434,685m até o marco M-3 e 159º26'20" - 231,532m até o marco M-4, cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 03; daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 03, no azimute e distância de 262º39'54" - 1.054,28m até o marco M-5 e 352º39'54" - 14,982m até o marco M-6 cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 02, daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 02 numa distância em desenvolvimento à direita de D=117,45m (Raio=230,00m) até o marco M-7 cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 01; daí, segue confrontando com a referida FAZENDA BANANAL - GLEBA 01 no azimute e distância de 291º39'04" - 200,84m até o marco M-8 cravado na divisa com JUED JABUR BITTAR; daí, segue confrontando com JUED JABUR BITTAR nos azimutes e distâncias 28º11'14" - 277,334m até o marco M-9, cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 06; daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 06 nos azimutes e distâncias de 93º00'12" - 421,514m, 12º47'13"-

251,408m, 26°15'43" - 213,512m, 293°35'49" - 308,501m até o marco M-13 passando pelos marcos M-10, M-11, M-12, respectivamente; daí, segue confrontando com LUIZ DE SOUZA e VOLTAIRE COELHO DE OLIVEIRA no azimute e distância de 28°11'14" - 631,151m até o marco M-1, onde teve inicio esta descrição".

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR: 904.985,80m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	26
Números de Lotes:	81 + 16
	Conjuntos Residenciais
Área mínima de lote:	360,00m ²
Frente mínima:	12,00m
Total da área 81 + 16 Conjuntos Residenciais:	549.486,84m ² = 60,718%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	135.815,32m ² = 15,000%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	219.683,64m ² = 24,282%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	3.897,76m ²	=	0,431%
APM – 02: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	2.994,25m ²	=	0,331%
APM – 03: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	3.378,98m ²	=	0,373%
APM – 04: EMPREGO E RENDA	=	13.938,28m ²	=	1,540%
APM – 05: EQUIPAMENTO URBANO	=	7.940,77m ²	=	0,877%
APM – 06: PARQUE ESPORTIVO/EQUIP. LAZER	=	6.903,97m ²	=	0,763%
APM – 07: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	4.959,50m ²	=	0,548%
APM – 08: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	4.959,50m ²	=	0,548%
APM – 09: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	2.186,44m ²	=	0,242%
APM – 10: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	2.186,44m ²	=	0,242%
APM – 11: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	9.919,00m ²	=	1,096%
APM – 12: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	2.896,11m ²	=	0,320%
APM – 13: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	19.241,10m ²	=	2,126%
APM – 14: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	6.817,04m ²	=	0,753%
APM – 15: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	5.701,54m ²	=	0,630%
APM – 16: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	4.911,27m ²	=	0,543%
APM – 17: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	3.378,03m ²	=	0,373%
APM – 18: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	20.249,98m ²	=	2,238%
APM – 19: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	944,20m ²	=	0,104%
APM – 20: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	944,20m ²	=	0,104%
APM – 21: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	5.578,56m ²	=	0,616%
APM – 22: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	944,20m ²	=	0,104%
APM – 23: ÁREA VERDE/EQUIP. LAZER	=	944,20m ²	=	0,104%

Art. 3º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamento, quando houver posteamento;
- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 4º Como garantia caucionária pela execução dos

serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 1.653.996,19** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: **R\$ 947.129,30** (novecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte nove reais e trinta centavos), 2 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 706.866,89** (setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), foi dada uma área localizada no Residencial Flores do Parque, onde se pretende implantar o referido loteamento, com área total de 31.220,18m², avaliada em **R\$ 1.661.537,98** (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 3922-N, Folhas nº.s 001, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 5.611.808,16** (cinco milhões, seiscentos e onze mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade

Art. 5º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (RT), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 7º Após a aprovação do loteamento, empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1684, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Municipal nº. 8.834/2009, Lei Complementar nº. 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.256.967-6/2007, de interesse de **FREI GALVÃO AGROPECUÁRIA LTDA.**, e

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **TERMO DE COMPROMISSO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos com intuito de atender às famílias cadastradas no Programa “Minha Casa Minha Vida”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL FREI GALVÃO**”, com área total escriturada de 523.390,00m² (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa metros quadrados) e área a parcelar de 520.325,46m² (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Tem início no marco M-01 de coordenadas verdadeiras (E = 691.924,387, N=8.165.464,222); cravado na divisa do RESIDENCIAL PORTAL DA MATA e TROPICAL IMÓVEIS; daí, segue confrontando com a TROPICAL IMÓVEIS no azimute e distância de 107°12'13" - 315,826m até o marco M-02 cravado na divisa com a Fazenda Bananal Gleba 09, margem da faixa de preservação permanente do CÓRREGO DA SERRA; daí, segue confrontando com a referida Fazenda Bananal Gleba 09 abaixo nas seguintes distâncias: 113,86m até o ponto P1, 80,534m até o ponto P2, 107,378m até o ponto P3, 194,048m até o ponto P4, D=39,71m até o ponto P5, 36,02m até o ponto P6, D=61,09m até o ponto P7, 70,732m até o ponto P8, D=27,77m até o ponto P9 e 92,771m até o marco M-03 cravado na divisa com o SETOR VALE DOS SONHOS; daí, segue confrontando com o SETOR VALE DOS SONHOS no azimute e distância de 277°37'43" - 830,730m até o marco M-04 cravado na divisa do SETOR VALE DOS SONHOS com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES no azimute e distância de 18°50'31" - 279,413m até o marco M-05 cravado na divisa com BRUNO OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES no azimute e distância de 75°54'46" - 21,004m até o marco M-06 cravado na divisa de BRUNO DE OLIVEIRA TORRES com o RESIDENCIAL PORTAL DA MATA; daí, segue confrontando com o RESIDENCIAL PORTAL DA MATA no azimute e distância de 77°37'24" - 15,875m até o marco M-07; daí, segue na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a direita de D=82,853m (Raio=165,000m) até o marco M-08 e novamente à direita com distância de D=133,809m (Raio=540,000m) até o marco M-09; daí, segue confrontando ainda com o RESIDENCIAL PORTAL

DA MATA nos azimutes e distâncias de 97°37'43" - 166,217m, até o marco M-10; daí, segue na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=18,424m (Raio=115,000m) até o marco M-11, daí segue ainda na mesma confrontação com o Residencial Portal da Mata no azimute e distância de 352°39'54" - 350,709m até o marco M-12 e 82°39'54" - 121,905m até o marco M-13; daí, segue ainda na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=55,196m (Raio=115,000m) até o marco M-14; daí, segue no azimute e distância de 55°09'55" - 124,701m, até o marco M-01, onde teve início esta descrição”.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR:	520.325,46m ²	=	100,000%
-----------------------------------	--------------------------	---	----------

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	27
Números de Lotes:	752 + 03 Conjuntos Residenciais
Área mínima de lote:	225,00m ²
Frente mínima:	9,00m
Total da área dos 752 + 03 Conjuntos Residenciais:	280.604,87m ²
Total das Áreas Verdes e de Equipamentos Urbanos:	83.003,20m ²
Vias e Canalização de Tráfego:	156.717,39m ²
	= 53,929%
	= 15,952%
	= 30,119%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	= 23.460,20m ²	= 4,509%
APM – 02: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	= 2.363,96m ²	= 0,454%
APM – 03: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	= 2.300,00m ²	= 0,442%
APM – 04: EMPREGO E RENDA	= 13.289,85m ²	= 2,554%
APM – 05: EQUIPAMENTO URBANO	= 13.379,88m ²	= 2,571%
APM – 06: EQUIPAMENTO URBANO	= 4.179,47m ²	= 0,803%
APM – 07: ÁREA VERDE	= 1.001,01m ²	= 0,192%
APM – 08: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	= 5.522,67m ²	= 1,061%
APM – 09: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	= 9.870,60m ²	= 1,897%
APM – 10: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	= 2.072,67m ²	= 0,398%
APM – 11: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	= 2.390,60m ²	= 0,459%
APM – 12: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	= 3.172,29m ²	= 0,610%

Art. 3º Conforme Termo de Compromisso firmado com o loteador serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 530 (quinhentos e trinta) lotes, localizados no loteamento **FREI GALVÃO**, de acordo com o quadro abaixo, que deverão ser transferidos ao MUNICIPIO DE GOIÂNIA, através de Escritura Pública de Doação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 048, 23 de maio de 1996 e 171/07, Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei n.º 8.574, de 23 de novembro de 2007.

Nº DA QUADRA	DETALHAMENTO DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.
03	do lote 01 ao lote 16	16
04	do lote 01 ao lote 22	22
05	do lote 01 ao lote 32	32

06	do lote 01 ao lote 21	21
07	do lote 01 ao lote 18	18
08	do lote 01 ao lote 44	44
09	do lote 01 ao lote 40	40
10	do lote 01 ao lote 44	44
11	do lote 01 ao lote 45	45
12	do lote 01 ao lote 35	35
15	do lote 04 ao lote 22 e lote 25 ao lote 43	38
16	do lote 01 ao lote 36	36
17	do lote 05 ao lote 18	14
18	do lote 02 ao lote 29	28
19	lote 01 e 02 e lote 19 ao 32	16
20	do lote 01 ao lote 20	20
21	do lote 04 ao lote 45	42
22	Do lote 01 ao lote 19	19
TOTAL		530

Art. 4º De acordo com a cláusula terceira do Termo de Compromisso, compete ao Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal de Obras, promover a abertura de vias, construção de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública, drenagem pluvial, pavimentação das vias, bem como a implantação de via de acesso (avenida) com 30,00m (trinta metros) de caixa, conforme projeto de parcelamento, em contrapartida à doação dos lotes que serão utilizados no atendimento das famílias cadastradas no Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 5º O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1685, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e

9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Municipal nº 8.834/2009, Lei Complementar nº. 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos nºs. 3.256.992-7/2007, 3.256.979-0/2007, 2.916.811-3/2006 e 2.925.254-8/2006, de interesse de **PORTAL DA MATA AGROPECUÁRIA LTDA.**, e

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **TERMO DE COMPROMISSO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos com intuito de atender às famílias cadastradas no Programa “Minha Casa Minha Vida”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL PORTAL DA MATA**”, com área total de 374.352,13m² (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois vírgula treze metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos Processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Tem início no marco M-01 de coordenadas verdadeiras (E = 691.343,395, N=8.165.884,600); cravado na divisa com BRUNO OLIVEIRA TORRES, próximo a área de preservação permanente de uma vertente; daí, segue confrontando com a faixa de preservação permanente da referida vertente e confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 05 nos azimutes e distâncias de 93°42'32" - 62,418m até o marco M-02; daí, segue numa distância em desenvolvimento de curva a direita de D=65,654m (Raio=65,00m) até o marco M-03; daí, segue no azimute e distância de 151°34'53" - 97,599m até o marco M-04; daí, ainda na mesma confrontação segue numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=190,719m (Raio=100,00m) até o marco M-05 e desenvolvimento de curva a direita de D=105,271m (Raio=65,00m) até o marco M-06; 124°25'16" - 97,496m até o M-07; daí, segue numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=33,847m (Raio=100,00) até o marco M-08; daí, no azimute e distância de 105°01'41" - 41,990m até o marco M-09; daí, numa distância em desenvolvimento de curva a direita de D=28,128m (Raio=100,00) até o marco M-10; daí, segue ainda na mesma confrontação no azimute e distância de 121°08'39" - 57,450m até o marco M-11 cravado na divisa com a TROPICAL IMÓVEIS; daí, segue confrontando com a TROPICAL IMÓVEIS no azimute e distância de 198°44'38" - 209,300m até o marco M-12 cravado na divisa com o RESIDENCIAL FREI GALVÃO; daí, segue confrontando com o RESIDENCIAL FREI GALVÃO nos azimutes e distâncias de 235°09'55" - 124,701m até o marco M-13; daí segue na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a direita de D=55,196m (Raio=115,00m) até o marco M-14; daí, segue ainda confrontando com o RESIDENCIAL FREI GALVÃO nos azimutes e distâncias de 262°39'54" - 121,905m até o marco M-15, 172°39'54" - 350,709m até o marco M-16; daí, segue numa distância e desenvolvimento de

curva a direita de D=18,424m (Raio=115,00m) até o marco M-17; daí, segue na mesma confrontação no azimute e distância de 277°37'43" - 166,217m, até o marco M-18; daí, segue numa distância e desenvolvimento de curva a esquerda de D=133,809m (Raio=540,00m) até o marco M-19 e numa distância e desenvolvimento de curva a esquerda de D=82,853m (Raio=165,00m) até o marco M-20; daí, segue ainda confrontando com o RESIDENCIAL FREI GALVÃO no azimute e distância de 257°37'24" - 15,875m até o marco M-21 cravado na divisa com BRUNO OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES nos azimutes e distâncias de 02°09'14" - 520,338m, até o marco M-22, 02°08'29" - 235,461m até o marco M-23 e 03°42'32" - 147,527m até o marco M-01, onde teve início esta descrição".

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR: 374.352,13m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	10
Números de Lotes:	05 + 09 Conjuntos Residenciais
Área mínima de lote:	690,00m ²
Frente mínima:	15,00m
Total da área dos 05 + 09 Conjuntos Residenciais lotes:	226.485,78m ² = 60,501%
Total das Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos:	56.271,61m ² = 15,032%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	91.594,74m ² = 24,468%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	=	24.457,56m ²	=	6,533%
APM – 02: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	6.070,34m ²	=	1,622%
APM – 03: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	=	1.147,67m ²	=	0,307%
APM – 04: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	=	1.147,67m ²	=	0,307%
APM – 05: EMPREGO E RENDA	=	4.122,67m ²	=	1,101%
APM – 06: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	5.450,00m ²	=	1,456%
APM – 07: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	5.883,95m ²	=	1,572%
APM – 08: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	7.991,75m ²	=	2,135%

Art. 3º Conforme Termo de Compromisso firmado com o loteador serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 530 (quinhentos e trinta) lotes, localizados no loteamento FREI GALVÃO, de acordo com o quadro abaixo, que deverão ser transferidos ao MUNICIPIO DE GOIÂNIA, através de Escritura Pública de Doação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 048, 23 de maio de 1996 e 171/07, Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de

2007, alterada pela Lei nº. 8.574, de 23 de novembro de 2007.

Nº DA QUADRA	DETALHAMENTO DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.
03	do lote 01 ao lote 16	16
04	do lote 01 ao lote 22	22
05	do lote 01 ao lote 32	32
06	do lote 01 ao lote 21	21
07	do lote 01 ao lote 18	18
08	do lote 01 ao lote 44	44
09	do lote 01 ao lote 40	40
10	do lote 01 ao lote 44	44
11	do lote 01 ao lote 45	45
12	do lote 01 ao lote 35	35
15	do lote 04 ao lote 22 e lote 25 ao lote 43	38
16	do lote 01 ao lote 36	36
17	do lote 05 ao lote 18	14
18	do lote 02 ao lote 29	28
19	Lote 01 e 02 e lote 19 ao 32	16
20	do lote 01 ao lote 20	20
21	do lote 04 ao lote 45	42
22	Do lote 01 ao lote 19	19
TOTAL		530

Art. 4º De acordo com a cláusula terceira do Termo de Compromisso, compete ao Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal de Obras, promover a abertura de vias, construção de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública, drenagem pluvial, pavimentação das vias, bem como a implantação de via de acesso (avenida) com 30,00m (trinta metros) de caixa, conforme projeto de parcelamento, em contrapartida à doação dos lotes que serão utilizados no atendimento das famílias cadastradas no Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 5º O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1686, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n°.s 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n°. 10.257/01, Lei Municipal n°. 8.834/2009, Lei Complementar n.º 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n°.s 3.257.029-1/2007 e 3.257.011-9/2007, de interesse de **BELA GOIÂNIA AGROPECUÁRIA LTDA.**, e

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **TERMO DE COMPROMISSO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos com intuito de atender as famílias cadastradas no Programa “Minha Casa Minha Vida”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento, denominado “**RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA**”, com área total de 407.435,89m² (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oitenta e nove metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos Processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“*Tem início no marco M-01, de coordenadas verdadeiras (E=691.005,509, N=8.165.525,840); cravado na divisa com o RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE e BRUNO OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES no azimute e distância de 159°26'20" - 601,514m até o marco M-02, cravado na divisa com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES nos azimutes e distâncias de 255°57'53" - 89,244m, 284°07'32" - 128,694m, 301°47'12" - 184,112m, 308°33'50" - 205,318m, 203°42'21" - 340,092m até o marco M-07, cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 12, na faixa de domínio da linha de transmissão LT-138KV, passando pelos marcos M-03, M-04, M-05 e M-06, respectivamente; daí, segue confrontando com a faixa de domínio da linha de transmissão no azimute e distância de 284°24'21" - 614,577m até o marco M-08; daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 02 nos azimutes e distâncias de 14°24'21" - 121,22m até o marco M-09; daí, segue numa distância em desenvolvimento de curva à esquerda de D=18,97m (Raio=50,00m) até o marco M-10; daí, segue no azimute e distância de 352°39'54" - 158,90m até o marco M-11, 8°46'44" - 12,74m até o marco M-12; daí, segue numa distância em desenvolvimento de curva à esquerda de D=14,06m (Raio=50,00m) até o marco M-13 e 352°39'54" - 32,88m*

até o marco M-14, cravado na divisa com o Residencial Flores do Parque; daí, segue confrontando com o referido Residencial no azimute e distância de 82°39'54" - 1.048,77m até o marco M-01, onde teve início esta descrição”.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO PERÍMETRO
RÁDIO BRASIL CENTRAL (12 hectares)**

“*Tem início no marco MR-01, de coordenadas verdadeiras (E=690.508,740, N=8.165.381,295); cravado dentro do perímetro da área do RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias 172°40'00" - 300,00m, 262°40'00" - 400,00m, 352°40'00" - 300,00m até o marco MR-04 passando pelos marcos MR-02 e MR-03, respectivamente; daí, segue no azimute e distância de 82°40'00" - 400,00m até o marco MR-01, onde teve início esta descrição”.*

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR:

407.435,89 = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	25
Número de lotes:	598
Área mínima dos lotes:	250,00m ²
Frente mínima:	9,00m
Total da área dos 598 lotes:	187.486,48m ² = 46,016%
Total das Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos:	61.115,50m ² = 15,000%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	158.833,91m ² = 38,984%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	2.850,00m ²	=	0,699%
APM – 02: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	6.108,12m ²	=	1,499%
APM – 03: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	4.950,61m ²	=	1,215%
APM – 04: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	9.919,00m ²	=	2,434%
APM – 05: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	=	2.186,43m ²	=	0,537%
APM – 06: PARQUE ESPORTIVO/ EQ. DE LAZER	=	9.919,00m ²	=	2,434%
APM – 07: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	=	2.186,43m ²	=	0,537%
APM – 08: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	=	16.679,65m ²	=	4,094%
APM – 09: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	6.316,26m ²	=	1,550%

Art. 3º Conforme o disposto na Lei Federal n°. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a)** Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b)** Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c)** Abertura de vias de circulação;
- d)** Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e)** Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f)** Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 4º Como garantia caucionária pela execução dos

serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de R\$ 1.398.732,94 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), assim distribuídos: 1 Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: R\$ 921.910,60 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), 2 Rede de Abastecimento de Água Potável: R\$ 476.822,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), foram dados os lotes de terras com área total de 22.365,63m² (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA**”, avaliados em R\$ 1.398.746,50 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 3922-N, Folhas nº.s 005, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de R\$ 4.406.387,95 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 5º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 7º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 139/2010

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, o servidor Raimundo Santos de Souza, cargo agente administrativo, função recepcionista, matrícula 275859-01, sob o regime de trabalho - Plantão 12x60, com lotação na Unidade de Saúde CAIS Bairro Goiá - Emergência, não compareceu às atividades laborais no dia 23/05/2010 e 04/07/2010;

Considerando que, no dia 01/07/2010, o mesmo bateu o ponto de entrada e não foi localizado em seu posto de trabalho, sem retorno, abandonando ao plantão;

Considerando a gravidade do caso, tendo em vista que as Unidades de Saúde e de Emergência da Prefeitura de Goiânia teve o atendimento à população prejudicado, colocando em risco a saúde dos goianienses;

E finalmente, considerando a necessidade de apurar o fato acima relatado;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Sindicância, conforme definido no Título V, Capítulo I, do Artigo 165, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para apurar infração cometida pelo servidor Raimundo Santos de Souza, cargo agente administrativo, função recepcionista, matrícula 275859-01, sob o regime de trabalho - Plantão 12x60.

Art. 2º - Afastar, o servidor acima qualificado, de suas atividades laborais regulares, pelo período de 30 (trinta) dias, do dia 13 de julho de 2010 a 12 de agosto de 2010, conforme definido no Artigo 154, § 4º, do Estatuto do Servidor Público Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 206/2010.

Parágrafo único - A presente Portaria deve ser encaminhada ao Setor de Pessoal para que se proceda a juntada ao dossiê do servidor, com o devido acompanhamento do cumprimento do afastamento pelo prazo determinado, sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos treze dias do mês de julho de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATO**AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2010****CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma EXPOENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.****LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 05.07.2010.**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo n° 3.960.193-1, de 22.12.09.**OBJETO:** Elaboração de projeto executivo de alteamento dos cabos elétricos de transmissão de 138 Kv, próximo à ponte em construção sobre o Ribeirão Anicuns, nesta Capital.**PRAZO:** 30 (trinta) dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.701,09.

Goiânia, 05 de julho de 2010

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

IMAS***EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS*****PESSOA JURÍDICA**

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	ATIVA NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	38597744	14/09/2009	14/09/2009 à 31/12/2013
02	CLÍNICA MÉDICA CARDIO – LIFE LTDA.	38597868	14/09/2009	14/09/2009 à 31/12/2013
03	INSTITUTO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S – I.B.O.	38598023	14/09/2009	14/09/2009 à 31/12/2013
04	SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA - CARDIOVIDA	38677659	14/09/2009	14/09/2009 à 31/12/2013
05	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – LABORATÓRIO ABREU	38677977	14/09/2009	14/09/2009 à 31/12/2013

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Emival Rodrigues da Luz
Diretor do Deptº de Credenciamento

ERRATA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2008****PROCESSO:** 32678181**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Associação de Serviço à Criança Excepcional de Goiânia - ASCEP.**VALOR:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**EDITAL****AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL****Edital de Convocação n° 011/10**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA o servidor **MARCELO FERREIRA DO PRADO - Mat. 800660-01 - Processo n° 41269804** a comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo, sito à Av. Nazareno Roriz, nº 1.112, Vila Aurora, no Quartel da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, na sala da Corregedoria Geral, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

GERCY JOAQUIM CAMÉLO - CEL QOPM
Presidente-Comandante da AGMG

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**Edital de Convocação n°012/10**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o respectivo processo, CONVOCA o servidor **PAULO VIEIRA DA SILVA - Mat. 15326-01 - Processo n° 39699818** a comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo, sito à Av. Nazareno Roriz, nº 1.112, Vila Aurora, no Quartel da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, na sala da Corregedoria Geral, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

GERCY JOAQUIM CAMÉLO - CEL QOPM
Presidente-Comandante da AGMG

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2010 - SRP**
1ª Repubicação
(MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Lucíula Santana dos Santos Ferreira, designada pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010 - SRP - 1ª Repubicação, processo n° 39117037/2009.

ONDE SE LÊ:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item: 12.

LEIA-SE:

D.D.S. HOSPITALAR LTDA.

Itens: 12 e 18.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Lucíula Santana Santos Ferreira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010**
(MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designado pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2010, processo n° 40332260/2010.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MACROPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ITENS: 01, 02, 03 E 04.

SWM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ITEM: 05.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2010
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2010, processo n° 38962621/2009.

EMPRESA VENCEDORA:

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

Lote: 04

WVDE MORAIS E CIA LTDA.

Lotes: 06 e 07

TEMPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

Lotes: 01, 02, 03 e 05

MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

Lote: 08

Obs: O item 29 do lote 01, fica cancelado como consta nos autos.

Goiânia, 14 de Julho de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 334/2009 3^a
REPUBLICAÇÃO
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designado pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 334/2009 3^a REPUBLICAÇÃO, processo n° 37856291/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:
Vanguarda Comércio e Serviços Ltda.
Itens: 03.

Skala - Medh Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Itens: 02, 07 e 08.

Móveis Carvalho Ltda.
Itens: 04 e 05.

O item 06 fica cancelado a pedido do Órgão e os itens 01 e 09 fracassados como consta nos autos.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO:	TOMADA DE PREGÃO N° 12/2010 (Pregão pela UNI, REGISTRO e suas alterações e o complementar 123, de 17 de dezembro de 2010)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	12 de Agosto de 2010
HORARIO	09:30 horas
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à construção da UAGSF (Unidade de Atenção Básica e Saúde da Família) situada na Rua das Abacaxis (Vila de França), neste Capital, conforme especificações constantes deste anexo, na forma desta edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBA., Regime de Empreitada por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Bala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Coração n.º. 999 - Parque Lozandes - Poco Municipal - Nezeno - Turia Sul - Goiânia - GO.
PROCESSO N.º	403350312213
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde - SMS Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Coração nº. 999 - Turia Sul - Pôrto - Parque Lozandes - Goiânia - GO, no horário das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, fones: (62) 3254-8920 e fax (62) 3254-8976. • Os interessados devem depositarizar 1 UG mínima para reprodução de Edital e projeto.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2010-REPÚBLICAÇÃO

DATA ABERTURA: 13 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em aparelhos de Ar Condicionado já instalados na Comdata, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N: 40165878/2010

INTERESSADO: Cia. De Processamento de Dados de Goiânia - COMDATA

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 215/2010

DATA ABERTURA: 12 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços correspondentes ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagem, translado, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da

Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N: 40492763/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2010

DATA ABERTURA: 13 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de bolachas, bombons e sucos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N: 40921176/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2010

DATA ABERTURA: 13 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes (máquina cortadora de asfalto, máquina de polir, roçadeira, moto serra, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N°: 40500715/2010

INTERESSADO: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades -AMT

R e t i r e e A c o m p a n h e o e d i t a l : no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2010

DATA ABERTURA: 13 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de postes a serem utilizados na manutenção e expansão da iluminação pública, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N°: 40907840/2010

INTERESSADO: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

R e t i r e e A c o m p a n h e o e d i t a l : no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315,

e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 40457534/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2010, com abertura prevista para o dia 16 de julho de 2010, às 14h30min, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2010000950

INTERESSADO: COORDENAÇÃO TÉCNICA - COTEC

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE PRE-MOLDADO PARA ATENDER A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO TELECONSULTA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO / GOIÂNIA-GO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 01/07/2010, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. n° 391/2010, de 07/07/10, nos termos da "Ata da Tomada de Preço n.º 001/2010", em 30/06/2010, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos n° 2010000950, resolve homologar o presente procedimento de Tomada de Preço n.º 001/2010 e adjudicar o seu objeto à empresa vencedora:

Empresa: GROSERY SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.290.092/0001-60
Objeto: Item 1 – Elaboração e execução de construção de estrutura Pré-Moldada, com vistas à edificação de um galpão para a implantação do Call Center das atividades do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, com área útil calculada de aproximadamente 710,00m² divididos entre térreo e mais 01 (um) pavimento, conforme demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Total: R\$ 279.000,72 (duzentos e setenta e nove mil reais e setenta e dois centavos).

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - 50% para o Processo n°

29.295.174/35.044.515 e 50% para o Processo n° 30.373.294/39.887.592.

Goiânia/GO, 07 de Julho de 2010

José Cláudio Romero
 Coordenação Executiva

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
 Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
 das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B-Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página, acima

de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)

por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)